

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões. ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____/____/____	____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO <u>2015</u> A <u>2016</u>	
PRESIDENTE <u>Júlio Ferrari</u>	VICE-PRESIDENTE <u>CARLOS RENATO LIMA</u>
1º SECRETÁRIO <u>RODRIGO P COSTA</u>	2º SECRETÁRIO <u>LUCAS MOULATS</u>

ASSUNTO:
PLO Nº 10/2016

INICIATIVA:
VEREADOR WILSON DILLEM DOS SANTOS

HISTÓRICO:
 INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
 EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
 DE ITAPEMIRIM O "DIA DA BÍ-
 BLIA" E DÁ MUITAS PROVIDÊNCIAS.

Of/Em/ Nº 245/2016 (23/02/2016)

LEITURA 02 / 02 / 2016
 1ª DISCUSSÃO 16 / 02 / 2016
 2ª DISCUSSÃO 23 / 02 / 16
 APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 PEDIDO DE VISTA
 _____ / _____ / _____ Ver _____
 _____ / _____ / _____ Ver _____
 _____ / _____ / _____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE.

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____
 APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2
JK

EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI

DOCUMENTO:	PHO
PROTOCOLO GERAL:	43753
NÚMERO PRÓPRIO:	10
DATA PROTOCOLO:	PI 18/01/16

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM O "DIA DA BÍBLIA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim o "**DIA DA BÍBLIA**", celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de janeiro de 2016.


WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vereador

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 28/02/16	
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3
J

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim o **"DIA DA BÍBLIA"**.

No Brasil, o Dia da Bíblia começou a ser celebrado pelos primeiros missionários evangélicos oriundos da Europa e dos Estados Unidos, a partir de 1850. No entanto, a primeira manifestação pública aconteceu quando foi fundada a Sociedade Bíblica do Brasil – SBB, em 1948.

Celebrado no segundo domingo de dezembro, o **"Dia da Bíblia"**, foi criado para que a população intercedesse em favor da leitura da Bíblia, mostrando para as pessoas a importância da Bíblia como Palavra de Deus. Vale ressaltar que, há anos a Bíblia figura como o livro mais lido do mundo.

E, graças ao trabalho de divulgação das Escrituras Sagradas, desempenhado pelas igrejas e entidades, o Dia da Bíblia passou a ser comemorado não só no segundo domingo de dezembro, mas também ao longo de toda a semana que antecede a data. Vale ressaltar que desde 2001, essa comemoração tão especial passou a integrar o calendário oficial do país, através da Lei Federal 10.335.

O segundo domingo de dezembro é um dia dedicado às Escrituras Sagradas em todo o território nacional, em especial, em nossa cidade, hoje também comemorado em mais de 60 países, onde as celebrações se intensificaram e diversificaram. Realização de cultos, carreatas, passeatas, shows, maratonas de leitura bíblica, exposições bíblicas, construção de monumentos à Bíblia e distribuição maciça de Escrituras são algumas das formas que os cristãos encontraram de agradecer a Deus por esse alimento para a vida.

Diante do exposto e pela importância dessa tradição religiosa que o evento representa para o nosso município, peço a compreensão dos colegas parlamentares na aprovação dessa proposição.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de janeiro de 2016.

WILSON DILLEM DOS SANTOS

Vereador - PRB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LA
A

EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI

DOCUMENTO:	PLW
PROTOCOLO GERAL:	43753
NÚMERO PRÓPRIO:	10
DATA PROTOCOLO:	18/01/16

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM O "DIA DA BÍBLIA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim o "**DIA DA BÍBLIA**", celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de janeiro de 2016.

WILSON DILLEM DOS SANTOS

Vereador

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Seção	03/02/16
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

68

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim o **"DIA DA BÍBLIA"**.

No Brasil, o Dia da Bíblia começou a ser celebrado pelos primeiros missionários evangélicos oriundos da Europa e dos Estados Unidos, a partir de 1850. No entanto, a primeira manifestação pública aconteceu quando foi fundada a Sociedade Bíblica do Brasil – SBB, em 1948.

Celebrado no segundo domingo de dezembro, o **"Dia da Bíblia"**, foi criado para que a população intercedesse em favor da leitura da Bíblia, mostrando para as pessoas a importância da Bíblia como Palavra de Deus. Vale ressaltar que, há anos a Bíblia figura como o livro mais lido do mundo.

E, graças ao trabalho de divulgação das Escrituras Sagradas, desempenhado pelas igrejas e entidades, o Dia da Bíblia passou a ser comemorado não só no segundo domingo de dezembro, mas também ao longo de toda a semana que antecede a data. Vale ressaltar que desde 2001, essa comemoração tão especial passou a integrar o calendário oficial do país, através da Lei Federal 10.335.

O segundo domingo de dezembro é um dia dedicado às Escrituras Sagradas em todo o território nacional, em especial, em nossa cidade, hoje também comemorado em mais de 60 países, onde as celebrações se intensificaram e diversificaram. Realização de cultos, carreatas, passeatas, shows, maratonas de leitura bíblica, exposições bíblicas, construção de monumentos à Bíblia e distribuição maciça de Escrituras são algumas das formas que os cristãos encontraram de agradecer a Deus por esse alimento para a vida.

Diante do exposto e pela importância dessa tradição religiosa que o evento representa para o nosso município, peço a compreensão dos colegas parlamentares na aprovação dessa proposição.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de janeiro de 2016.

WILSON DILLEM DOS SANTOS

Vereador - PRB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



07
an

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010/2016

INICIATIVA: Vereador Wilson Dillem dos Santos

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Wilson Dillem dos Santos, **“inclui no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim o 'Dia da Bíblia' e dá outras providências”**.
2. A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “Dia da Bíblia”, celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

4. Assim, é o nosso parecer pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de fevereiro de 2016.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
OAB/ES 5183
Procuradora Legislativa

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PBX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº 021/2016

DATA: 16/02/2016

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

OFEP
44526
01
17/02/16

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s)

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEG. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
01/2016	01/2016	05/2016	09/2016	
02/2016	03/2016	06/2016	10/2016	
03/2016	04/2016	07/2016	11/2016	
04/2016		07/2016	13/2016	

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

*Recb
17/02/2016
(1541)*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s)
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" ~~ADICIONAR AÇÃO DE RESCISÃO DE TRÊS DIAS~~ "ADICIONAR AÇÃO DE RESCISÃO DE TRÊS DIAS".



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº. 02/2016

DATA: 17/02/2016

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: WILSON DILLEM DOS SANTOS

OFCP
44533
02
1710216

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s)

P. LEI Nº.	VEETO-APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
01/2016	05/2016	01/2016		
02/2016	06/2016	06/2016		
03/2016	07/2016	11/2016		
04/2016	08/2016	13/2016		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

Posto de 17/02/16
Júlio César

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s)
- Observação

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010/2016

INICIATIVA: Vereador Wilson Dillem dos Santos

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O 'DIA DA BÍBLIA'".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, para apreciação em plenária.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

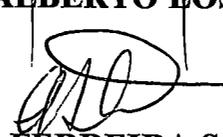
Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2016.


DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator


LEONARDO PACHECO PONTES – Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI

DOCUMENTO	PLW
PROTÓTIPO	43753
NÚMERO PROJETO	10
DATA PROJETO	18/01/16

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM O "DIA DA BÍBLIA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim o "**DIA DA BÍBLIA**", celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de janeiro de 2016.

WILSON DILLEM DOS SANTOS

Vereador

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PARX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim o **"DIA DA BÍBLIA"**.

No Brasil, o Dia da Bíblia começou a ser celebrado pelos primeiros missionários evangélicos oriundos da Europa e dos Estados Unidos, a partir de 1850. No entanto, a primeira manifestação pública aconteceu quando foi fundada a Sociedade Bíblica do Brasil - SBB, em 1948.

Celebrado no segundo domingo de dezembro, o **"Dia da Bíblia"**, foi criado para que a população intercedesse em favor da leitura da Bíblia, mostrando para as pessoas a importância da Bíblia como Palavra de Deus. Vale ressaltar que, há anos a Bíblia figura como o livro mais lido do mundo.

E, graças ao trabalho de divulgação das Escrituras Sagradas, desempenhado pelas igrejas e entidades, o Dia da Bíblia passou a ser comemorado não só no segundo domingo de dezembro, mas também ao longo de toda a semana que antecede a data. Vale ressaltar que desde 2001, essa comemoração tão especial passou a integrar o calendário oficial do país, através da Lei Federal 10.335.

O segundo domingo de dezembro é um dia dedicado às Escrituras Sagradas em todo o território nacional, em especial, em nossa cidade, hoje também comemorado em mais de 60 países, onde as celebrações se intensificaram e diversificaram. Realização de cultos, carreatas, passeatas, shows, maratonas de leitura bíblica, exposições bíblicas, construção de monumentos à Bíblia e distribuição maciça de Escrituras são algumas das formas que os cristãos encontraram de agradecer a Deus por esse alimento para a vida.

Diante do exposto e pela importância dessa tradição religiosa que o evento representa para o nosso município, peço a compreensão dos colegas parlamentares na aprovação dessa proposição.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de janeiro de 2016.

WILSON DILLEM DOS SANTOS

Vereador - PRB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010/2016

INICIATIVA: Vereador Wilson Dillel dos Santos

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

- 1 O projeto sob análise, de autoria do edil Wilson Dillel dos Santos, **“inclui no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim o 'Dia da Bíblia' e dá outras providências”**.
- 2 A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “Dia da Bíblia”, celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro
- 3 Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo

Art 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local,

4. Assim, é o nosso parecer pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de fevereiro de 2016


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
OAB/ES 5183
Procuradora Legislativa

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 6 / 01 / 16 - Protocolados 6 folhas
- 2 - 09 / 07 / 16 - Processos jurídicos nº 07
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -